Diário Oficial



Município de Pirapozinho

Quarta-feira, 23 de setembro de 2026

Ano VI | Edição nº 1298

MUNICÍPIO DE PIRAPOZINHO

Poder Executivo 3
Atos Oficiais 3
Decretos 3
Outros atos oficiais 7
Licitações e Contratos 8
Aviso de Licitação 8
Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal 9
Outros atos 9

Poder Legislativo 10
Atos Legislativos 10
Emenda à Lei Orgânica 10

Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.
Publicação Oficial do Município de Pirapozinho, conforme Lei Municipal 4.470, de 18 de fevereiro de 2021

Prefeitura Municipal de Pirapozinho | CNPJ 54.801.121/0001-61
Rua Machado de Assis, 728 - Fone: (18) 3269-9907
Cep: 19.200-000 - Pirapozinho-SP

DECRETO Nº 7.041, DE 23 DE SETEMBRO DE 2026.

Dispõe sobre: Institui o Comitê Estratégico da Política Municipal de Alfabetização no Âmbito da Secretaria Municipal de Educação - SEDUC, Município de Pirapozinho, Estado de São Paulo.

Lucas Padovan dos Santos Pavani, Prefeito do Município de Pirapozinho, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e:

Considerando a necessidade de garantir o direito à alfabetização de todas as crianças na idade adequada, bem como de fortalecer o regime de colaboração e o monitoramento contínuo das metas educacionais;

Considerando o Decreto Federal nº 11.556, de 12 de junho de 2023, que instituiu o Regime de Colaboração com a Política de Alfabetização do território estadual - Alfabetiza Juntos SP;

Considerando a necessidade de garantir a alfabetização de todos os estudantes na idade certa;

Considerando a importância de se criar mecanismos de avaliação, monitoramento e compartilhamento de boas práticas na Rede Pública Municipal, que favoreçam os processos pedagógicos voltados a alfabetização;

Considerando que, o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada - CNCA, exige articulação e esforços de todos os entes federados para alcançar os seus objetivos propostos;

DECRETA:

CAPÍTULO I
DA CRIAÇÃO E NATUREZA

Art. 1º. Fica instituído o Comitê Estratégico Municipal da Política de Alfabetização, de caráter permanente, consultivo, propositivo, articulador e de monitoramento, vinculado à Secretaria Municipal de Educação - SEDUC.

MUNICÍPIO DE PIRAPOZINHO

Art. 2º. O Comitê tem por finalidade planejar, acompanhar, monitorar e avaliar a implementação da Política de Alfabetização local, assegurando o alinhamento com as metas nacionais.

CAPÍTULO II
DAS COMPETÊNCIAS

Art. 3º. Compete ao Comitê Estratégico:

I. Planejamento, Metas e Governança Estratégica

- Elaborar e acompanhar o Plano Estratégico Municipal de alfabetização.
- Definir prioridades e metas para a alfabetização dos estudantes e o cumprimento de metas vinculadas ao Compromisso Nacional Criança Alfabetizada-CNCA.
- Articular a transição entre a Educação Infantil e o Ensino Fundamental.

II. Monitoramento, Avaliação e Intervenção Pedagógica

- Analisar indicadores de aprendizagem, resultados de simulados, SARESP, SAEB, Índices de Fluência Leitora e demais avaliações.
- Identificar habilidades que necessitam de maior atenção e propor estratégias de intervenção pedagógica.
- Acompanhar ações de recomposição das aprendizagens.

III. Formação e Programas Associados

- Acompanhar programas e projetos relacionados à alfabetização.
- Integrar a formação continuada às necessidades identificadas nas escolas, alinhando-a aos componentes estruturantes e às pílulas formativas -ERER e Educação Especial.

IV. Mobilização, Boas Práticas e Validação de Evidências

- Estabelecer estratégias de comunicação e mobilização das famílias.
- Socializar boas práticas desenvolvidas pelas unidades escolares.
- Validar os relatórios técnicos, extratos de evidências, portfólio institucional e relatórios periódicos de acompanhamento para fins de auditoria de selos e programas de regime de colaboração.

- Zelar pela articulação contínua entre as diretrizes pedagógicas da SEDUC e as unidades escolares dos anos iniciais, avaliando resultados e propondo ajustes.

CAPÍTULO III
DA COMPOSIÇÃO

Art. 4º. O Comitê será composto por representantes e seus respectivos suplentes, dos segmentos, a saber:

- **I.** Secretário Municipal de Educação;
- **II.** Equipe Técnica da Secretaria Municipal de Educação-SEDUC;
- **III.** Articulador Municipal da Política Pública Municipal de Alfabetização;
- **IV.** Representante dos Gestores de Escola da Rede Pública Municipal;
- **V.** Representante de Professor Coordenador Pedagógico da Rede Pública Municipal - PCP;
- **VI.** Representante de Professor Alfabetizador Regente de Classe;
- **VII.** Representante de Professor da Educação Infantil;
- **VIII.** Representante da Educação Inclusiva;
- **IX.** Representante do Conselho Municipal de Educação - COMED.

Parágrafo único. Os membros titulares e seus respectivos suplentes serão indicados pelas respectivas instituições ou pares e formalmente designados por meio de Portaria específica do Secretário Municipal de Educação, para um mandato de 2 (dois) anos, permitida a recondução.

Art. 5º. O Comitê será coordenado pelo Articulador Municipal do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada/Renalfa, indicado pela Secretaria Municipal de Educação-SEDUC.

CAPÍTULO IV
DO FLUXO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Art. 6º. O processo de monitoramento executado pelo Comitê compreenderá:

MUNICÍPIO DE PIRAPOZINHO

- **I.** Aplicação e tabulação de avaliações diagnósticas internas e testes de Fluência Leitora.
- **II.** Elaboração de um Relatório Anual de Monitoramento, contendo indicadores de desempenho, metas alcançadas, desafios encontrados e planos de melhoria.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 7º. O Comitê Estratégico local reunir-se-á, ordinariamente, de forma trimestral e, extraordinariamente, sempre que convocado por sua coordenação ou pela maioria absoluta de seus membros, com pauta previamente definida e registro das deliberações.

§ 1º - As deliberações do Comitê serão tomadas por maioria simples de votos, com a presença obrigatória da maioria absoluta de seus membros nas sessões.

§ 2º - O exercício das funções de membro do Comitê Estratégico local não será remunerado, sendo considerado serviço público relevante prestado ao Município de Pirapozinho/SP.

Art 8º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PM-Pirapozinho, 23 de setembro de 2026.

LUCAS PADOVAN DOS SANTOS PAVANI:[redacted]
Assinado digitalmente por LUCAS PADOVAN DOS SANTOS PAVANI:[redacted]
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Presencial, OU=53303202000179, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(em branco), CN=LUCAS PADOVAN DOS SANTOS PAVANI:[redacted]
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Foxit PDF Reader Versão: 2024.2.2

Lucas Padovan dos Santos Pavani
PREFEITO MUNICIPAL

DAVID BATISTA DA SILVA JUNIOR:[redacted]
Assinado digitalmente por DAVID BATISTA DA SILVA JUNIOR:[redacted]
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Presencial, OU=53303202000179, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(em branco), CN=DAVID BATISTA DA SILVA JUNIOR:[redacted]
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Foxit PDF Reader Versão: 2024.2.2

David Batista da Silva Júnior
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO

gov.br
Documento assinado digitalmente
VERA LUCIA FIORAVANTE CAVALLI
Data: 23/09/2026 08:40:23-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Vera Lúcia Fioravante Cavalli
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

VLFC/vlfc/rastz-08h10min

Outros atos oficiais



Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

EDITAL - AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO na forma ELETRÔNICO Nº 28/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 95/2026
SRP Nº. 25/2026
DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 07 de OUTUBRO de 2026, às 09h00min.

O **MUNICÍPIO DE PIRAPOZINHO/SP**, por meio de seu Agente de Contratação/Pregoeiro, torna público, para conhecimento dos interessados, que se encontra aberto o **PREGÃO ELETRÔNICO nº 28/2026 – PROCESSO nº. 95/2026 – SRP nº. 25/2026**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITENS**, cujo objeto é o: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO PARA SER UTILIZADO NAS AULAS PRÁTICAS DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E TAMBÉM PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E CULTURA E LAZER, NAS ATIVIDADES REALIZADAS COM CRIANÇAS E JOVENS, FREQUENTADORES DAS ESCOLINHAS DE FUTSAL, FUTEBOL DE CAMPO, VÔLEI, HANDEBOL E DEMAIS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPOZINHO SP**, ***com o recebimento das propostas a partir do dia 23 de SETEMBRO de 2026, às 08h00min, com o encerramento no dia 07 de OUTUBRO de 2026, às 08h30min***. O Pregão na forma Eletrônico será realizado através da plataforma eletrônica www.bll.org.br, por intermédio da Bolsa de Licitações do Brasil (BLL). **Iniciando a etapa de lances a partir do dia 07 de OUTUBRO de 2026, às 09h00min, horário de Brasília-DF**. O edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados nos endereços eletrônicos: www.bll.org.br; www.pirapozinho.sp.gov.br – link: Licitações – Consultas de Editais e www.pncp.gov.br. Quaisquer informações poderão ser obtidas no telefone (18) 3269-9900 R: 9919 ou e-mail: licitacao@pirapozinho.sp.gov.br. Prefeitura do Município de Pirapozinho, 22 de SETEMBRO de 2026, Claudemir Antonio de Matos – Agente de Contratação / Pregoeiro.

.....

Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal

Outros atos

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO PONTAL DO PARANAPANEMA – CIPP
CNPJ: 18.511.710/0001-41
Rodovia Assis Chateaubriand Km 487 – Pirapozinho-SP.- CEP: 19.200-000

EXTRATO
TERMO ADITIVO CONTRATO DE RATEIO - CIPP
CONTRATO DE RATEIO Nº 02/2026 - CIPP

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO PONTAL DO PARANAPANEMA-CIPP	
REFERÊNCIA:	TERMO ADITIVO CONTRATO DE RATEIO N° 02/2026

OBJETO: Termo de Aditamento de Contrato de Rateio visando o repasse dos recursos financeiros necessários à realização das despesas de custeios e Investimentos do CIPP englobando as despesas de pessoal civil, obrigações patronais, material de consumo, material permanente e outros serviços de terceiros – pessoa física e jurídica -, assim como outras despesas de manutenção da estrutura administrativa do Consórcio.
MUNICÍPIO CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE PIRAPOZINHO, inscrito no CNPJ nº. 54.801.121/0001-61.
ORGÃO DETENTOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO PONTAL DO PARANAPANEMA-CIPP, COM CNPJ: 18.511.710/0001-41.
Valor do Termo Aditivo: R$ 225.000,00 (DUZENTOS E VINTE E CINCO MIL REAIS).
Data da Assinatura do Contrato: 26-08-2026
Vigência do Contrato: 01/08/2026 a 31/12/2026.
PIRAPOZINHO, 26 de agosto de 2026
LUIZ AUGUSTO FERNANDES DA SILVA
Diretor Executivo

PODER LEGISLATIVO

Atos Legislativos

Emenda à Lei Orgânica

Câmara Municipal de Pirapozinho
Rua Joaquim Divino Pantaroto, 241 - Centro - Pirapozinho - SP - CEP 19.200-049
Fone: (18) 3269-4598
3269-1555
CNPJ: 46.425.948/0001-90
site: www.camarapirapozinho.sp.gov.br
email: secretaria@camarapirapozinho.sp.gov.br

EMENDA A LEI ORGÂNICA Nº 02/26/19

Autor: Executivo

Dispõe sobre: Altera a redação do artigo 219 e seu parágrafo único da Lei Orgânica do Município de Pirapozinho, para permitir a alteração da data de comemoração do feriado municipal do Dia do Padroeiro

A MÊSA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAPOZINHO, ESTADO DE SÃO PAULO, NOS TERMOS DO PARÁGRAFO 2º DO ARTIGO 42 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE PIRAPOZINHO, PROMULGA A SEGUINTE EMENDA A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL:

Artigo 1º - O Artigo 219 da Lei Orgânica do Município de Pirapozinho passa a vigorar com a seguinte redação:
Artigo 219 - Os feriados Municipais serão comemorados nas seguintes datas:

a) **Sexta-Feira Santa;**
b) **09 de abril dia do Município;**
c) **Corpus Christi;**
d) **24 de junho dia do Padroeiro do Município.**

Parágrafo Único – Os feriados previstos nas alíneas "b" e "d" do caput deste artigo poderão ser comemorados em outras datas, a critério do Poder Executivo, ficando vedada a alteração da data de comemoração dos demais feriados, bem como do dia 12 de outubro, consagrado a Nossa Senhora Aparecida.
Artigo 2º - Esta Emenda à Lei Orgânica entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPPAL DE PIRAPOZINHO, EM 22/AGOSTO/2.026.

ODILO ANTÔNIO DA SILVA
PRESIDENTE

TATIANA ROSA BERNARDO
1ª SECRETÁRIA

DULCEMARA LÚCIO
2ª SECRETÁRIA

Registrada e publicada na Secretaria da Câmara Municipal, na data supra.

CARLOS GALLI
DIRETOR ADMINISTRATIVO



COMUNICADO

CHÁCARAS DE LAZER

NÃO ADQUIRA CHÁCARAS DE LAZER OU DE RECREIO, CLANDESTINAS SEM REGISTRO NO CARTÓRIO DE IMÓVEIS. LOTEAMENTO IRREGULAR CONSTITUI CRIME PREVISTO NOS ARTIGOS 50, 51 E 52 DA LEI FEDERAL Nº. 6.766/79.

PARA MAIS INFORMAÇÕES, CONSULTE OS DEPARTAMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E ENGENHARIA DA PREFEITURA DE PIRAPOZINHO.

DIGA NÃO À ILEGALIDADE. PROTEJA SEUS INVESTIMENTOS E RESPEITE AS NORMAS MUNICIPAIS.

CHÁCARAS DE LAZER IRREGULARES É CRIME.
DISQUE DENÚNCIA: (18) 3269-9900

MUNICÍPIO DE PIRAPOZINHO

PREFEITURA DE PIRAPOZINHO
ADM. 2021-2028



Vender **bebidas Alcoólicas e Cigarros** para menores de 18 anos é

CRIME

É PROIBIDO VENDER, SERVIR, FORNECER OU ENTREGAR BEBIDAS ALCOÓLICAS, INDEPENDENTE DE SUA CONCENTRAÇÃO, A PESSOAS MENORES DE 18 ANOS DE IDADE. (ART. 81, II e ART. 243 DO ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - ECA).

DISK DENÚNCIA

190 ou 100

MUNICÍPIO DE PIRAPOZINHO

PREFEITURA DE PIRAPOZINHO ADM. 2021-2028

CONSELHO TUTELAR Pirapozinho-SP

CMDCA CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PIRAPOZINHO-SP